

COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	160155-COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO	FLAVIO HENRIQUE VIEIRA DALTRO	14/07/2026 17:17 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64054.008158/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção corretiva da bomba de abastecimento de óleo diesel instalada no 2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF), compreendendo o fornecimento e a substituição de motor elétrico novo, com potência mínima de 2 CV, tensão 220/380 V, compatível com o equipamento existente, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais complementares, testes operacionais, deslocamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Item	Especificação	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de troca do motor elétrico da bomba de abastecimento diesel	15520	SV	1	R\$ 12.666,66	R\$ 12.666,66

1.2 O objeto será executado nas instalações do 2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF), vinculado ao Comando de Fronteira Jauru /66º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado nas coordenadas geográficas **16°16'20" S e 59°29'34" O**

1.3. O prazo máximo para execução do objeto será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho.

1.4. O motor elétrico fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, possuir potência mínima de 2 CV, tensão 220 /380 V e plena compatibilidade técnica e operacional com a bomba de abastecimento existente.

1.5. O objeto compreende o fornecimento integral de mão de obra, motor elétrico, peças complementares, componentes elétricos, materiais de instalação, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas, transporte, combustível, deslocamento técnico, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência.

1.6. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer o funcionamento da bomba de abastecimento de óleo diesel instalada no 2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF), cujo funcionamento encontra-se comprometido em razão da falha do motor elétrico responsável pelo acionamento do equipamento.

2.2. A indisponibilidade da bomba impede o abastecimento regular das viaturas militares, embarcações, grupos geradores e demais equipamentos movidos a óleo diesel empregados nas atividades operacionais, administrativas e logísticas desenvolvidas pela Organização Militar.

2.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, exercício de 2026, sob o **PCA nº 402 item 2910 (COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES), 160155-4 /2026** atendendo ao planejamento anual das contratações da Unidade Gestora.

2.4. Considerando que o 2º PEF encontra-se localizado em região remota da faixa de fronteira, onde o apoio logístico apresenta elevado grau de complexidade, o funcionamento contínuo do sistema de abastecimento constitui requisito essencial para assegurar a continuidade das operações militares, a mobilidade da tropa e a pronta resposta às demandas institucionais.

2.5. A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a autonomia logística do Pelotão Especial de Fronteira, podendo ocasionar prejuízos à execução das atividades de patrulhamento, fiscalização, transporte de pessoal e apoio às operações militares desenvolvidas pelo Comando de Fronteira Jauru/66º BI Mtz.

2.6. A substituição do motor elétrico apresenta-se como a solução técnica mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo o restabelecimento imediato da operacionalidade da bomba de abastecimento, evitando maiores custos decorrentes da paralisação do equipamento.

2.7. A presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento da bomba de abastecimento de óleo diesel instalada no 2º Pelotão Especial de Fronteira.
- 3.2.** A contratada deverá fornecer motor elétrico novo, potência mínima de 2 CV, tensão 220/380 V, compatível com o equipamento existente, responsabilizando-se pela desmontagem do motor defeituoso, instalação do novo motor, realização dos ajustes mecânicos e elétricos necessários e testes operacionais.
- 3.3.** Também deverão ser fornecidos todos os materiais, componentes elétricos, peças complementares, conectores, cabos, elementos de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que não estejam expressamente especificados neste Termo de Referência.
- 3.4.** Integram igualmente a solução todos os custos relativos à mão de obra especializada, deslocamento da equipe técnica até o local da execução, combustível, transporte, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.
- 3.5.** Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, sendo a bomba entregue em perfeitas condições operacionais, apta ao abastecimento de combustível.
- 3.6.** Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer defeito decorrente do fornecimento do motor ou da execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos técnicos e operacionais:
- 4.1.1.** A contratada deverá executar o serviço de manutenção corretiva da bomba de abastecimento de óleo diesel, compreendendo a retirada do motor elétrico defeituoso, o fornecimento de motor elétrico novo e compatível, sua instalação, regulagem, testes operacionais e entrega do equipamento em perfeito funcionamento.
- 4.1.2.** O motor elétrico fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, possuir potência mínima de **2 CV**, tensão **220/380 V**, ou especificação tecnicamente equivalente e plenamente compatível com a bomba de abastecimento existente.
- 4.1.3.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças complementares, componentes elétricos, conectores, elementos de fixação, cabos, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente descritos neste Termo de Referência.
- 4.1.4.** Todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive deslocamento da equipe técnica, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar contemplados no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional.
- 4.1.5.** Caso não seja possível executar o serviço no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, apresentando justificativa fundamentada para eventual solicitação de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Requisitos de Capacitação

- 4.2.** Não faz parte do escopo da presente contratação a realização de treinamento ou capacitação dos militares da Organização Militar, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente na execução de serviço especializado de manutenção corretiva.

Requisitos Legais

4.3. A presente contratação observará integralmente a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

Requisitos Técnicos

4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e as boas práticas de manutenção eletromecânica.

4.4.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e compatíveis com o equipamento existente.

Requisitos Temporais

4.5. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho.

4.5.1. Exclui-se da contagem o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, quando não houver disposição específica em contrário.

4.5.2. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados em dias corridos.

Requisitos de Segurança

4.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, equipamentos e materiais utilizados na execução contratual.

4.6.1. A contratada deverá utilizar ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Requisitos Ambientais

4.7. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços.

4.7.1. O motor elétrico substituído e quaisquer resíduos gerados durante a manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.

4.7.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos de Implantação

4.8. A execução dos serviços deverá ocorrer diretamente nas instalações do **2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF)**, localizado nas coordenadas **16°16'20" S e 59°29'34" O**, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e todos os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Requisitos de Garantia

4.9. O motor elétrico fornecido deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.9.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

4.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou do equipamento fornecido.

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada na manutenção de bombas de abastecimento de combustíveis, motores elétricos ou equipamentos eletromecânicos equivalentes.

Requisitos de Formação da Equipe

4.11. Não será exigida formação acadêmica específica da equipe técnica, desde que os profissionais possuam qualificação compatível e experiência comprovada na execução de serviços semelhantes.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12. A execução dos serviços ficará condicionada ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

4.12.1. A Ordem de Serviço indicará o local da execução, o objeto contratado e demais informações necessárias à prestação do serviço.

4.12.2. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração durante toda a execução contratual para solução de dúvidas e registro de ocorrências.

4.12.3. Qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo ou a qualidade da execução deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato.

Vistoria

4.13. A realização de vistoria prévia não será obrigatória, considerando que as informações constantes deste Termo de Referência são suficientes para elaboração da proposta.

4.13.1. Caso o licitante entenda necessário, poderá realizar vistoria mediante prévio agendamento com a Administração, ficando responsável pelos custos decorrentes dessa visita.

Sustentabilidade

4.14. A execução contratual deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.14.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Indicação de Marcas

4.15. Não será admitida a indicação de marca específica para o motor elétrico, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seja plenamente compatível com a bomba de abastecimento existente.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de responsabilização integral da empresa contratada pela execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.17. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo risco e o reduzido valor estimado da contratação, bem como a inexistência de complexidade que justifique sua exigência.

Informações Relevantes para Elaboração da Proposta

4.18. A proposta deverá considerar a execução integral do objeto, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.18.1. Deverão estar incluídos no preço ofertado o fornecimento do motor elétrico, mão de obra especializada, materiais complementares, deslocamento técnico até o 2º Pelotão Especial de Fronteira, combustível, ferramentas, equipamentos, testes operacionais, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.18.2. A Administração não reconhecerá qualquer solicitação de pagamento adicional decorrente de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Formalizar a contratação mediante emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o início da execução.

5.1.3. Disponibilizar à contratada acesso às instalações do 2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF), bem como as condições necessárias para a execução dos serviços.

5.1.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação da qualidade dos serviços executados e do perfeito funcionamento da bomba de abastecimento.

5.1.6. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

5.1.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

5.1.8. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.9. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, respondendo pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas.

5.2.3. Fornecer motor elétrico novo, de primeiro uso, compatível com a bomba de abastecimento existente, bem como todos os materiais, peças complementares, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.4. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

5.2.5. Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao deslocamento da equipe técnica até o 2º Pelotão Especial de Fronteira, incluindo transporte, combustível, alimentação, hospedagem, pedágios e demais custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.6. Atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato durante a execução dos serviços.

5.2.7. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, incorreções ou não atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.2.8. Realizar todos os testes operacionais necessários para comprovar o perfeito funcionamento da bomba de abastecimento após a substituição do motor elétrico.

5.2.9. Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, apto para utilização imediata pela Administração.

5.2.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.2.11. Reparar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.2.13. Cumprir integralmente o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparo do motor fornecido e dos serviços executados sempre que constatados defeitos decorrentes de fabricação ou execução.

5.2.14. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à execução do objeto.

5.3. Das responsabilidades do Gestor e do Fiscal do Contrato

5.3.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, da mão de obra empregada, dos testes operacionais realizados e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3.3. O fiscal registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando à contratada a imediata correção das irregularidades constatadas.

5.3.4. O gestor e o fiscal do contrato comunicarão à autoridade competente qualquer descumprimento contratual que possa ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.5. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação do perfeito funcionamento da bomba de abastecimento, da conformidade do motor elétrico instalado e do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dinâmica da Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.1.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao restabelecimento do perfeito funcionamento da bomba de abastecimento de óleo diesel, incluindo o fornecimento do motor elétrico, desmontagem do equipamento existente, instalação do novo motor, realização de ajustes mecânicos e elétricos, testes operacionais e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

6.1.3. A contratada deverá comparecer ao local de execução munida de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços.

6.1.4. Inicialmente será realizada inspeção técnica da bomba de abastecimento, visando confirmar a compatibilidade do motor elétrico a ser instalado e verificar as condições gerais do equipamento.

6.1.5. Após a inspeção, deverá ser realizada a retirada do motor elétrico defeituoso, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.1.6. Em seguida será efetuada a instalação do novo motor elétrico, compreendendo todos os serviços de montagem, alinhamento, fixação, ligações elétricas e ajustes necessários ao correto funcionamento da bomba.

6.1.7. Concluída a instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, verificando-se o acionamento do motor, o desempenho da bomba, a estanqueidade do sistema, o correto abastecimento de combustível e a segurança operacional do equipamento.

6.1.8. Somente será considerada concluída a execução do objeto após a comprovação do perfeito funcionamento da bomba de abastecimento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.2. Os serviços serão executados nas instalações do **2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF)**, vinculado ao **Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado**, localizado nas coordenadas geográficas **16°16'20" S e 59°29'34" O**.

6.2.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, preferencialmente no horário de expediente da Organização Militar, compreendido entre **07h30 e 16h30**, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, sempre que necessário para garantir a continuidade das atividades operacionais.

Rotinas a Serem Cumpridas

6.3. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes rotinas:

6.3.1. Comparecimento da equipe técnica ao local indicado pela Administração na data previamente agendada.

6.3.2. Inspeção preliminar da bomba de abastecimento.

6.3.3. Desenergização do equipamento antes do início da manutenção.

6.3.4. Remoção do motor elétrico defeituoso.

6.3.5. Instalação do novo motor elétrico e realização dos ajustes necessários.

6.3.6. Execução de testes operacionais completos.

6.3.7. Limpeza do local após a conclusão dos serviços.

6.3.8. Apresentação ao fiscal do contrato do equipamento em perfeito funcionamento para fins de recebimento.

Materiais a Serem Disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, responsabilizando-se integralmente por seu fornecimento.

6.4.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo:

I – motor elétrico novo, potência mínima de **2 CV**, tensão **220/380 V**, compatível com a bomba existente;

II – cabos, conectores, terminais, parafusos, elementos de fixação e demais componentes necessários à instalação;

III – ferramentas especializadas para desmontagem, montagem e regulagem;

IV – instrumentos de medição elétrica e mecânica;

V – equipamentos de proteção individual (EPIs) para toda a equipe técnica.

6.4.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento.

6.4.3. Não será permitida a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.5.1. Consideram-se incluídos no valor da proposta:

I – fornecimento do motor elétrico;

II – mão de obra especializada;

III – materiais complementares;

IV – equipamentos e ferramentas;

V – deslocamento da equipe técnica até o 2º Pelotão Especial de Fronteira;

VI – combustível;

VII – alimentação;

VIII – hospedagem, quando necessária;

IX – tributos;

X – encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XI – transporte;

XII – testes operacionais;

XIII – garantia do equipamento e dos serviços;

XIV – quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.5.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

Formas de Transferência de Conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento, considerando que o objeto consiste exclusivamente na execução de serviço de manutenção corretiva.

Procedimentos de Finalização da Execução

6.7. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá:

6.7.1. Retirar do local todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados.

6.7.2. Promover a limpeza da área onde os serviços foram executados.

6.7.3. Apresentar ao fiscal do contrato o equipamento em funcionamento para realização dos testes finais.

6.7.4. Entregar a documentação referente à garantia do motor elétrico fornecido.

Quantidade Mínima dos Serviços

6.8. A presente contratação contempla a execução de **01 (um) serviço completo de manutenção corretiva**, compreendendo todas as atividades descritas neste Termo de Referência.

Mecanismos Formais de Comunicação

6.9. Constituem mecanismos formais de comunicação entre a Administração e a contratada:

I – Ordem de Serviço;

II – Nota de Empenho;

III – Ofício;

IV – Correio eletrônico institucional (e-mail);

V – Comunicações formais registradas no processo administrativo;

VI – Atas de reunião, quando houver.

Normas de Segurança

6.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, equipamentos e materiais.

6.10.1. Todos os profissionais deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas.

6.10.2. A contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes decorrentes da inobservância das normas de segurança aplicáveis.

Sigilo das Informações

6.11. A contratada deverá preservar o sigilo de todas as informações administrativas, operacionais e logísticas às quais tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgá-las a terceiros sem autorização da Administração.

6.11.1. Caso tenha acesso a informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da Organização Militar, seus empregados deverão observar as normas de segurança institucional vigentes, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual divulgação indevida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

7.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente aceito para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, adotar providências imediatas ou solucionar ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

Preposto da Contratada

7.5. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá designar formalmente um preposto, responsável por representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

7.6. O preposto deverá possuir poderes suficientes para receber notificações, prestar informações, solucionar ocorrências e adotar providências relacionadas à execução do contrato.

7.7. Não será exigida a permanência contínua do preposto nas dependências da Administração, devendo, entretanto, permanecer disponível para atendimento sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.8. A Administração poderá recusar, mediante justificativa fundamentada, o preposto indicado pela contratada, hipótese em que deverá ser designado outro representante em prazo razoável estabelecido pela fiscalização.

Reunião Inicial

7.9. Quando julgado necessário pela Administração, poderá ser realizada reunião inicial entre o gestor do contrato, o fiscal do contrato e o representante da contratada, com a finalidade de alinhar procedimentos relativos à execução do objeto.

7.10. Na reunião inicial poderão ser tratados, dentre outros, os seguintes assuntos:

7.10.1. apresentação do gestor, do fiscal do contrato e do preposto da contratada;

7.10.2. esclarecimentos acerca das condições de execução previstas neste Termo de Referência;

7.10.3. definição dos meios formais de comunicação entre as partes;

7.10.4. confirmação do cronograma de execução dos serviços;

7.10.5. esclarecimentos acerca das condições de recebimento, garantia e fiscalização do objeto.

Fiscalização da Execução Contratual

7.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços executados e o atendimento dos prazos estabelecidos.

7.13. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo fiscal do contrato no respectivo processo administrativo.

7.14. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para a correção das falhas identificadas.

7.15. Sempre que a irregularidade ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

7.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência ou imprudência.

Recebimento do Objeto

7.17. Concluída a execução dos serviços, o objeto será submetido à fiscalização da Administração para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.18. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante inspeção visual e funcional realizada pelo fiscal do contrato.

7.19. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do perfeito funcionamento da bomba de abastecimento, incluindo a verificação da correta instalação do motor elétrico, da realização dos testes operacionais e da inexistência de defeitos aparentes.

7.20. Caso sejam identificadas inconformidades, o recebimento será recusado até que a contratada promova as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Gestor do Contrato

7.21. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização e os demais setores envolvidos, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.22. São atribuições do gestor do contrato:

- 7.22.1.** acompanhar a execução contratual com base nas informações prestadas pelo fiscal do contrato;
- 7.22.2.** controlar os prazos de execução, recebimento, garantia e encerramento da contratação;
- 7.22.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual;
- 7.22.4.** analisar as solicitações de alteração contratual, quando cabíveis, submetendo-as à autoridade competente;
- 7.22.5.** adotar as providências necessárias para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.22.6.** elaborar relatório final de execução contratual, registrando o cumprimento do objeto e eventuais ocorrências verificadas durante a execução.
- 7.22.7.** encaminhar a documentação necessária ao processamento da liquidação da despesa e do pagamento, após manifestação favorável do fiscal quanto ao recebimento definitivo do objeto.

Comunicações e Registros

- 7.23.** Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas no processo administrativo.
- 7.24.** As notificações, solicitações de esclarecimentos, comunicações de irregularidades, pedidos de prorrogação de prazo e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por escrito.
- 7.25.** A contratada deverá responder às notificações da Administração dentro dos prazos estabelecidos pelo gestor ou fiscal do contrato.

Garantia da Execução

- 7.26.** Durante o período de garantia do objeto, a Administração poderá solicitar à contratada a correção de quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou do motor elétrico fornecido, devendo a empresa promover os reparos ou substituições necessários sem qualquer ônus adicional.
- 7.27.** O encerramento da gestão contratual ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto, o cumprimento integral do prazo de garantia e a inexistência de pendências administrativas relacionadas à execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Medição

- 8.1.** A medição dos serviços será realizada por evento concluído, considerando-se integralmente executado o objeto somente após a substituição do motor elétrico, realização dos testes operacionais e comprovação do perfeito funcionamento da bomba de abastecimento de óleo diesel.
 - 8.1.1.** Não haverá medição parcial dos serviços, uma vez que o objeto constitui solução única e indivisível.
 - 8.1.2.** A medição compreenderá a verificação da correta instalação do motor elétrico, da compatibilidade do equipamento fornecido, do funcionamento adequado da bomba de abastecimento e do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

Retenção ou Glosa no Pagamento

- 8.2.** Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, quando constatada qualquer das seguintes situações:
 - 8.2.1.** execução parcial do objeto contratado;

- 8.2.2.** execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 8.2.3.** utilização de materiais, componentes ou equipamentos incompatíveis, usados, reconicionados ou de qualidade inferior à exigida;
- 8.2.4.** não realização dos testes operacionais previstos;
- 8.2.5.** entrega da bomba de abastecimento apresentando falhas de funcionamento;
- 8.2.6.** descumprimento dos prazos estabelecidos, quando não houver justificativa aceita pela Administração.

Recebimento do Objeto

- 8.3.** Concluída a execução dos serviços, o objeto será submetido ao recebimento provisório pelo fiscal do contrato.
- 8.4.** O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada informando a conclusão dos serviços.
- 8.5.** Durante o recebimento provisório serão verificados:
 - I – a instalação correta do motor elétrico;
 - II – a compatibilidade do equipamento fornecido;
 - III – a qualidade da execução dos serviços;
 - IV – o funcionamento da bomba de abastecimento;
 - V – o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.6.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, o fiscal recusará o recebimento provisório e notificará a contratada para promover as correções necessárias.
- 8.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências eventualmente verificadas.
- 8.8.** O recebimento definitivo somente será realizado após:
 - 8.8.1.** aprovação dos testes operacionais;
 - 8.8.2.** comprovação do perfeito funcionamento da bomba de abastecimento;
 - 8.8.3.** entrega do certificado de garantia do motor elétrico fornecido;
 - 8.8.4.** aceitação formal do objeto pelo fiscal do contrato.
- 8.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade durante o período de garantia.

Testes e Inspeção

- 8.10.** Para fins de recebimento do objeto serão realizados testes operacionais pela fiscalização da Administração.
- 8.10.1.** Os testes compreenderão, no mínimo:
 - I – acionamento do motor elétrico;
 - II – funcionamento contínuo da bomba;
 - III – verificação da alimentação elétrica;

IV – verificação da ausência de ruídos ou vibrações anormais;

V – teste de bombeamento do óleo diesel;

VI – inspeção visual das ligações elétricas e dos componentes instalados.

8.10.2. A aprovação dos testes constituirá condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação da Despesa

8.11. Recebida a Nota Fiscal, o setor competente realizará a liquidação da despesa no prazo previsto na legislação vigente, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. Para fins de liquidação será verificado:

I – o recebimento definitivo do objeto;

II – a conformidade da Nota Fiscal;

III – a regularidade fiscal da contratada;

IV – a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

8.14. A Administração consultará o SICAF ou os demais meios legalmente admitidos para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada antes da realização do pagamento.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

8.16. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal regular.

8.17. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente na forma da legislação vigente.

Forma de Pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.19. Quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.20. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Reajuste

8.21. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando que a contratação possui prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Caso, excepcionalmente, ocorra prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses por fato imputável à Administração, o reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Governo Federal para contratos administrativos, observada a legislação vigente.

8.23. Eventual cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133 /2021 e demais normas aplicáveis.

8.24. A cessão de crédito não eximirá a contratada de suas obrigações contratuais nem alterará sua responsabilidade pela execução integral do objeto.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, a fiscalização do contrato registrará formalmente as ocorrências verificadas, podendo ensejar a aplicação de retenção ou glosa no pagamento, bem como das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**.

9.1.2. A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a utilização de materiais ou componentes incompatíveis, de qualidade inferior, usados ou reconicionados, acarretará a recusa do objeto, sem prejuízo da obrigação de sua imediata substituição ou correção, às expensas da contratada, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3. A não substituição, dentro do prazo fixado pela fiscalização, dos serviços ou materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades sujeitará a contratada à aplicação de advertência e, em caso de reincidência ou de prejuízo à Administração, à multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

9.1.4. O abandono da execução dos serviços, a recusa injustificada em concluir o objeto contratado ou qualquer conduta que caracterize a inexecução total do contrato sujeitará a contratada à multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. O descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato, que não estejam expressamente contempladas nos subitens anteriores, poderá ensejar a aplicação de advertência e, conforme a gravidade da infração ou em caso de reincidência, das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Retenção ou Glosa no Pagamento

9.2. A Administração poderá promover retenção ou glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução do objeto.

9.2.1. Constituem hipóteses de retenção ou glosa:

I – execução parcial dos serviços;

II – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;

III – não realização dos testes operacionais exigidos;

IV – entrega da bomba apresentando defeitos de funcionamento;

V – não correção das inconformidades apontadas pela fiscalização.

9.2.2. A glosa será proporcional à parcela do objeto executada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Infrações Administrativas

9.3. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a prática das seguintes condutas:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento do serviço público;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** retardar injustificadamente a execução do objeto;
- e)** apresentar documentação falsa;
- f)** praticar fraude na execução contratual;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

9.4. Pela prática das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência.

9.4.2. Multa.

9.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Multa

9.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

9.5.1. Moratória, correspondente a **0,5% (meio por cento)** do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a **20 (vinte) dias**, observado o limite máximo de **10%** do valor contratado.

9.5.2. Compensatória, de até **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou abandono da execução.

9.5.3. Compensatória, de até **10% (dez por cento)** do valor contratado, para os casos de execução parcial, execução inadequada ou descumprimento das demais obrigações contratuais.

Reparação dos Danos

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observado o devido processo legal.

Processo Administrativo

9.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da instauração de processo administrativo específico, observando-se o devido processo legal.

9.10. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pela contratada em sua proposta ou cadastrados no SICAF.

9.11. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial durante toda a execução contratual.

Critérios para Aplicação das Sanções

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12.1. a natureza e a gravidade da infração;

9.12.2. os prejuízos causados à Administração;

9.12.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

9.12.4. a reincidência;

9.12.5. a conduta da contratada durante a execução contratual.

Registro das Penalidades

9.13. As penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais da Administração Pública, inclusive no SICAF, quando cabível.

9.14. A Administração promoverá a comunicação das sanções aplicadas aos cadastros competentes, observando a legislação vigente.

Reabilitação

9.15. A reabilitação da contratada observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensação de Créditos

9.16. Os valores decorrentes de multas ou indenizações poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção do Fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento do motor elétrico, mão de obra especializada, deslocamento da equipe técnica, materiais auxiliares, equipamentos, ferramentas, testes operacionais e todos os demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

- 10.4.** Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.1.** No caso de empresário individual, deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 10.4.2.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 10.4.3.** No caso de sociedade empresária, deverá apresentar contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação correspondente.
- 10.4.4.** Os documentos apresentados deverão demonstrar que a atividade econômica da empresa é compatível com o objeto da contratação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.5.** O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 10.5.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.5.2.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 10.5.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 10.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.5.5.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável.
- 10.5.6.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- 10.5.7.** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação pertinente quando necessária à comprovação do tratamento tributário diferenciado.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.6.** Considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica, de execução imediata e de reduzido vulto financeiro, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, índices de liquidez ou patrimônio líquido mínimo.
- 10.6.1.** Será exigida apenas a apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação.

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Qualificação Técnica

10.7. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

10.7.1. Serão considerados compatíveis os serviços de manutenção corretiva, manutenção eletromecânica, manutenção de bombas de abastecimento de combustíveis, substituição de motores elétricos ou serviços equivalentes.

10.7.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

10.7.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

Declaração de Conhecimento das Condições de Execução

10.8. O fornecedor deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto ao deslocamento até o **2º Pelotão Especial de Fronteira**, às condições logísticas da região e às características do equipamento objeto da manutenção.

10.8.1. A apresentação da proposta implicará ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para justificar descumprimento contratual ou solicitação de acréscimos de preços.

Vistoria Técnica

10.9. A realização de vistoria prévia será facultativa.

10.9.1. A empresa que optar por não realizar vistoria assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução para solicitar revisão dos preços ou alteração das condições contratuais.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico emitido por órgão oficial, conforme a legislação vigente.

10.11. Todos os documentos deverão estar válidos na data da contratação.

10.12. Quando os documentos forem emitidos pela internet, sua autenticidade poderá ser verificada diretamente nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

10.13. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

10.14. A contratação somente será formalizada após a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 12.666,66 (Doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160155

II) Fonte de recursos: 10000000000

III) Programa de trabalho: 232144

IV) Elemento de despesa: 33.90.39

V) Plano Interno: E5MMSUNPALL

11.3 *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11.4 *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

11.4.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.6.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

11.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO HENRIQUE VIEIRA DALTRO

encarregado de garagem



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 17:17:16.